



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA BAIRRO CENTRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

## 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma do telhado da Câmara Municipal de Itaúna, a ser executado na edificação de propriedade da prefeitura, a partir dos Projetos Executivos existentes, no endereço Rua Getúlio Vargas, 800 - Itaúna – MG.

## 2 MOTIVAÇÃO

A reparação e troca do telhado justificam-se pela grande incidência e ocorrência de infiltrações ocasionadas pelas chuvas, gerando transtornos na rotina de trabalho, danos à estrutura predial, bem como ao mobiliário.

## 3 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra localiza-se na Rua Getúlio Vargas, 800 - Itaúna.



Imagem 1 - Imagem de satélite do Município de Itaúna. Fonte: Google Maps, 2023



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

## **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na reforma do telhado da Câmara Municipal de Itaúna.

Será anexado a este memorial os projetos que servirão de referência para execução da obra. Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Regulação Urbana a ART/RRT de execução dos serviços.

O fornecimento e o transporte de todo o material utilizado para a execução da cobertura serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

### **4.1 Serviços Preliminares**

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação da Placa de Obra em chapa de aço galvanizado de 4,50m<sup>2</sup> (3,00 x 1,50m).

As ligações de água e energia já existem no local. Para execução da reforma, a CONTRATADA deve se atentar à possíveis fiações elétricas energizadas no telhado para prevenção de acidentes com choques elétricos.

A CONTRATADA deverá manter o local protegido para evitar acidentes e garantir a segurança dos colaboradores e usuários do local.

### **4.2 Cobertura**

Deverá ser removido, sem aproveitamento, todo o telhamento existente e sua estrutura. Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos Equipamentos de proteção individual - EPI's cabíveis para tal execução. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A CONTRATADA deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho no local.

O material que for gerado em função da retirada do telhado, deverá ser retirado da área, deverá ser colocado em caçambas que devem ser levados ao seu destino final.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

A parte da estrutura de apoio do telhado será reaproveitada e no barrilete composta de madeira, isenta de defeitos que comprometam sua durabilidade e resistência, devendo ser aplicado 2 demãos de verniz (incolor) alquídico. Essa estrutura deverá ser apoiada nas alvenarias existentes, a obedecer à inclinação prevista para as telhas de 10%.

Será feita a impermeabilização semiflexível das lajes da edificação com a tinta asfáltica em duas demãos, aumentando a qualidade e eficácia do sistema.

Serão empregadas telhas metálicas de acordo com as medidas da planta de cobertura, procedência de primeira qualidade. Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância.

As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serem isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas. Seguir as especificações do Projeto.

Os rufos deverão ser de chapa de aço galvanizado nº24, corte de 25cm, instaladas da devida forma a evitar infiltrações e escoamento indevido das águas pluviais.

### **4.3 Serviços Finais**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, sendo limpos os ambientes caso seja necessário.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela CONTRATADA.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos e de madeira, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

## **5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação de empresa de engenharia para a reforma do telhado do “Câmara Municipal de Itaúna/MG”, tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução da reforma do telhado do “Câmara Municipal de Itaúna/MG”.

Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- NR-18 – SECCÃO 18.18 – Serviços em Telhado
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;
- NBR 7480 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concretoarmado;
- NBR 7411 - Agregado para concreto – Especificação;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 14432 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;
- NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:  
Normas Regulamentadoras.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 8;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços estabelecidos;
- c) Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante termo de vistoria detalhado; conforme artigo 140, I, “b”, da Lei Federal 14.133/21;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma-físico;
- b) Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos;
- c) Visitar previamente a edificação que será reformada, a fim de verificar as suas condições atuais;
- d) Realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência e demais documentos integrantes deste processo licitatório;
- e) Cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais e disponibilizar a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, isentando a Contratante de quaisquer fatos supervenientes
- f) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- g) Paralisar, por determinação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itaúna, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

terceiros;

- h) Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;
- i) Empregar nos serviços, por sua conta e risco, material de primeira qualidade em observância às normas legais e em observância à planilha orçamentária e ao projeto arquitetônico/executivo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- j) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao fiscal do contrato para que as devidas providências sejam tomadas;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- m) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- n) Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a CONTRATADA reconhece desde já que a mesma é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- o) Convocar o fiscal do contrato para constatar a conclusão dos serviços que ensejaram na elaboração da medição, medição esta que deverá ser elaborada em conformidade com o Cronograma físico financeiro e, após aprovação da fiscalização, mediante autorização desta, emitir a respectiva nota fiscal;
- p) O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- q) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

- r) Providenciar a instalação da placa da obra;
- s) Manter sinalização de segurança nos locais de execução da obra objeto da presente licitação, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;
- t) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- u) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- w) Manter atualizados no Canteiro de Obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargo;
- x) Manter no local da obra, livro de registro de ocorrências, com disponibilidade à fiscalização para registro de ocorrência que tenha o  
  
cunho exigir providências corretivas objetivando evitar prejuízos ao Erário, bem como buscando resguardá-lo de quaisquer fatos supervenientes em decorrência da execução da obra;
- y) Manter cópia de toda documentação dos funcionários para fins fiscalização de órgãos competentes;
- z) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração;
- aa) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

## **9 FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE especialmente designada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

À Comissão de Fiscalização, designada pela CONTRATANTE, antes do início dos serviços, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

As exigências da Comissão de Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas Técnicas vigentes.

A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;
- b) Fornece detalhes construtivos que achar necessário para a execução da obra;
- c) Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;
- e) Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;
- f) Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para o elemento ou seção de serviços executados.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

- a) Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em preço;
- b) A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;
- c) Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos;
- d) Caso a fiscalização da obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente;
- e) A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de Arquitetura, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra. Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos memoriais de cada disciplina;
- f) Deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- g) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

## **10 MEDIÇÕES**

As medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, e principalmente ao cumprimento do cronograma de execução de obra, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra e memória de cálculo, que serão submetidos à aprovação pela comissão técnica especial.

## **11 PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato e deverá ser encerrada conforme prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, assim como os desembolsos previstos.

O prazo máximo de execução dos serviços e obras contidos no contrato será de 6 (seis) meses fixados em edital, prorrogáveis pelo mesmo período. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes da Câmara Municipal de Itaúna/MG,

A obra deverá ser entregue limpa, livre de respingos de tinta, sem restos de argamassa, sem pedaços de tijolos e telhas e com todos os equipamentos funcionando perfeitamente.

## **12 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Ao final dos serviços, a comissão de vistoria e recebimento de obras da Câmara Municipal de Itaúna/MG, realizará a vistoria final no imóvel com a finalidade de realizar o recebimento da obra.

## **13 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), tanto da empresa quanto do(s) responsável(is)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

técnico(s);

- Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao ora licitado;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);
- Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

## **13.1 Vistoria Técnica**

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia para inspecionar o local, anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final.

### **NÃO SENDO OBRIGATÓRIO.**

Contato para vistoria:

- Secretaria Municipal de Regulação Urbana, Avenida Boulevard, nº 153, Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG.
- Arquiteto e Urbanista: Neurivan Gonçalves de Aguiar
- Telefone: (37) 3249 9625

## **13.2 Atestado de Qualificação Técnica**

Comprovação de experiência em execução de telhado tipo colonial com área de 422,34 m<sup>2</sup> (equivalente a 50% da obra).

## **14 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

## **15 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência e demais documentos anexos.

## **16 GARANTIA CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Itaúna/MG não exigirá para a contratação da empresa vencedora.

## **17 VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor médio orçado para a Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Itaúna é de R\$95.355,03 (Noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco e três centavos, conforme planilha orçamentária em anexo.

## **18 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço global contratado será efetuado em parcelas, na conformidade do andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico- financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

- A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, o boletim de medição de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, contendo os respectivos percentuais de execução de cada etapa e seu total, cabendo à Comissão designada pela CONTRATANTE aprová-los;
- A última parcela de pagamento somente será paga após a aceitação total da obra pela CONTRATANTE;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

reajustamento de preços ou correção monetária.

## 19 RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

## ANEXOS

- Projeto de Cobertura – 01 Prancha;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico – Financeiro.

Itaúna, 22 de novembro de 2023

Assinado digitalmente por NEURIVAN GONCALVES DE  
AGUILAR:05084174654  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-11-28 14:58:41  
Foxit Reader Versão: 9.2.0

NEURIVAN  
GONCALVES DE  
AGUILAR:05084174654

---

**Neurivan Gonçalves de Aguilár**  
Gerente Superior de Arquitetura e Projetos